



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Rua do Limoeiro, nº 137 - Bairro Nazaré  
Salvador-BA, CEP 40055-150  
- <http://mco.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 206 - LICIMASTER DISTRIBUIDORA/2022

Processo nº 23535.008695/2022-59

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022

**A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-FILIAL MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0028-63, com endereço na Rua do Limoeiro, 137 – Nazaré – Salvador/BA, CEP 40055-150, neste ato representa pela sua Superintendente, Sra. **Sinaide Santos Cerqueira Coelho**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 05443643-50, SSP/BA e do CPF nº 742.\*\*\*\*\*-53, nomeada pela Portaria SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 10 de maio de 2018, edição 89, seção 2, página 16 e pela sua Gerente Administrativa, Sra. **Lindinalva Alves da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 181.44.3902 SSP/BA, CPF nº 250.\*\*\*\*\*-20, nomeada pela Portaria SEI nº 1481, publicada no Boleim de Serviço nº 481, de 23 de outubro de 2018, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art.58, IV, de seu estatuto Social/art.20 da Portaria-Sei nº 8/2019, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 41/2022 publicada em 24/11/2022, processo administrativo nº 23535.008695/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Insumos laboratoriais, conforme quantidades especificações e condições descritas neste instrumento, para atender às necessidades das Filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEERH), a saber: **Maternidade Climério de Oliveira (MCO)**, localizada à Rua do Limoeiro, 137, Nazaré, Salvador/BA e **Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro (HUL)** localizado na avenida Brasília S/N, bairro Novo Horizonte, CEP: 49.400-000, município de Lagarto/SE, pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI

**CNPJ:** 20.001.049/0001-76

**ENDEREÇO:** Rua da Indonésia n.500, Galpão 08, Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP: 41.230-020, Salvador/ BA

**TELEFONE:** (71) 3035-9700

**E-MAIL:** licitacao1@licimaster.com

2.2. A especificação técnica, assim como quantidade a ser fornecida consta na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DA MCO-UFBA	QUANTIDADE DO HUL-UFFS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	396256	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AZTREONAM,	DISCO	700	100	R\$ 0,38	R\$ 304,00

		DOSAGEM 30 - AZTREONAM 30 MCG (FR-50 DISCOS)					
05	340892	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFALOTINA, DOSAGEM 30 - CEFALOTINA 30 MCG (FR-50 DISCOS)	DISCO	700	-	R\$ 0,34	R\$ 238,00
06	396258	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFEPIME, DOSAGEM 30 - CEFEPIME 30 MCG (FR-50 DISCOS)	DISCO	800	-	R\$ 0,33	R\$ 264,00
07	396257	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFOXITINA, DOSAGEM 30 - CEFOXITINA 30 MCG (FR-50 DISCOS)	DISCO	300	100	R\$ 0,36	R\$ 144,00
09	339696	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CIPROFLOXACINO, DOSAGEM 5 - CIPROFLOXACINA 5UG (FR-50 DISCOS)	DISCO	500	100	R\$ 0,37	R\$ 222,00
10	340913	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ERITROMICINA, DOSAGEM 15 MCG. ERITROMICINA 15 MCG (FR-50 DISCOS)	DISCO	500	100	R\$ 0,34	R\$ 204,00
12	340894	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO GENTAMICINA, DOSAGEM 10 - GENTAMICINA 10 UG (FR-50 DISCOS)	DISCO	300	-	R\$ 0,43	R\$ 129,00
14	339697	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 5 - LEVOFLOXACINA 5UG (FR-50 DISCOS)	DISCO	300	100	R\$ 0,33	R\$ 132,00
16	339699	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO NORFLOXACINO, DOSAGEM 10 - NORFLOXACINA 10 UG (FR-50 DISCOS)	DISCO	300	-	R\$ 0,35	R\$ 105,00
19	340902	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OXACILINA,	DISCO	200	-	R\$ 0,34	R\$ 68,00

		DOSAGEM 1 - OXACILINA 1UG (FR-50 DISCOS)						
22	340905	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO TETRACICLINA, DOSAGEM 30 - TETRACICLINA 30UG (FR-50 DISCOS)	DISCO	200	100		R\$ 0,40	R\$ 120,00
23	340910	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO TOBRAMICINA, DOSAGEM 10 - TOBRAMICINA 10 MCG (FR-50 DISCOS)	DISCO	300	-		R\$0,42	R\$ 126,00
27	396259	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMICACINA, DOSAGEM 30 MCG	DISCO	300	100		R\$ 0,36	R\$ 144,00
29	337471	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE DE TECÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE (FR); MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. ADICIONAIS: CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, PLACA DE LEITURA.	TESTE	25	300		R\$ 1,12	R\$ 364,00
30	464923	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMPICILINA, DOSAGEM 2 MCG	DISCO	300	-		R\$ 0,39	R\$ 117,00
31	334971	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFOTAXIMA, DOSAGEM 5 - CEFOTAXIMA 5 MCG (FR-50 DISCOS)	DISCO	800	100		R\$ 0,36	R\$ 324,00
32	464920	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTAZIDIMA, DOSAGEM 1 10 MCG	DISCO	500	-		R\$ 0,32	R\$ 160,00
34	335002	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO 65,00 LINEZOLIDA, DOSAGEM 10 MCG	DISCO	300	-		R\$ 0,41	R\$ 123,00
35	464922	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM 100 MCG	DISCO	300	-		R\$ 0,34	R\$ 102,00

36	464921	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO PIPERACILINA/ TAZOBACTAM, DOSAGEM 30 MCG + 6 MCG	DISCO	300	100	R\$ 0,36	R\$ 144,00
39	356891	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO VANCOMICINA, DOSAGEM 5 MCG	DISCO	200	100	R\$0,38	R\$ 114,00
41	352088	REAGENTE P/ DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO ANÁLISE QUALITATIVO DE OXIDASE BACTERIANA (TIRA)	UNIDADE	100	100	R\$ 3,70	R\$ 740,00

**Valor Total: R\$ 4.388,00 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais)**

**Quantidade de itens: 22**

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Maternidade Climério de Oliveira, UG 155906.

3.2. O órgão e entidade pública participante do registro de preços:

Nome	UASG
HUL-UFS	155910

**4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data da última assinatura.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. *As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.*

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.
- E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

(assinatura eletrônica)

**Sinaide Santos Cerqueira Coelho**  
Superintendente - Ebserh

(assinatura eletrônica)

**Lindinalva Alves da Silva**  
Gerente - Ebserh

**Francisco Carlos Couver**

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CARLOS COUVER, Usuário Externo**, em 25/11/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindinalva Alves da Silva, Gerente**, em 28/11/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinaide Santos Cerqueira Coelho, Superintendente**, em 29/11/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25884227** e o código CRC **FCA9B0CF**.

**Referência:** Processo nº 23535.008695/2022-59 SEI nº 25884227